



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
DECRETOS Nº 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104 E 105	3
PORTARIAS 021, 022, 023, 024, 025, 026 E 027	7
Lei Municipal Nº 633/2024	10
DECRETO Nº 106	38
DECRETO Nº 107	39





Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - Recursos Próprios
------------------	---------------------------------------

Foro: Comarca de Miracema do Tocantins - TO.

Tocantínia - TO, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA - TO

Dispensa de Licitação nº 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA - TO, através do prefeito Municipal, **JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO**, brasileiro, servidor público, casado, portador da Carteira de Identidade nº 148.082 - SSP/TO, CPF nº 817.439.041-34 residente e domiciliado na Av. Beatriz Silva, s/nº, Centro, Tocantínia - TO, doravante denominado como **GESTOR DO MUNICÍPIO DE TOCANTINIA - TO**.

Contratado: GILSON COSTA PEREIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coeiro relacionado à atividade meio com a finalidade de atender às demandas do município de tocantínia.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.15.4.122.26.2.122
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - outros serviços pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia - TO, através da secretária Municipal de Saúde, **MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA**, brasileira, secretária municipal portadora do CPF Nº. 485.771.541-49 residente e domiciliada nesta cidade de Tocantínia, doravante denominada como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO**.

Contratado: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA, com sede à 901 SUL - ACSO 90 ALAMEDA 19 QUADRA 07 LOTE 08 - PLANO DIRETOR SUL, CEP:77.017- 267, PALMAS - TO, inscrita no CNPJ nº 15.346.274/0001-04, representada pelo Senhor Keilly Keity Luiz de Paula, CPF nº 731.466.411-00, IDENTIDADE nº 728.961 SSP - TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO.



Base Legal: Inciso II do Art. 75 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 57.040,50 (cinquenta e sete reais mil quarenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.10.301.12.2.091
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 - Recursos Próprios

Foro: Comarca de Miracema do Tocantins - TO.

Tocantínia - TO, 12 de janeiro de 2024.

MARIA ZENITE CARDOSO DE MOURA
Gestora Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA - TO**, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2024, será realizada no dia 18 de março de 2024 às 09:00, Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, da Secretária Municipal de Educação de TOCANTÍNIA-TO.**

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2024, será realizada no dia 18 de março de 2024 às 10:00, Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Carnes para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, da Secretária Municipal de Educação de TOCANTÍNIA-TO**

De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de Regionalidade nº 008/2024 e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 as 11:00 hs; Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de TOCANTÍNIA - TO, situada Av. Tocantins, nº 220 - Centro - CEP: 77640-000 - TOCANTÍNIA - TO; Setor de Licitações - E-mail: tocantinalicitacao@gmail.com; Site: <https://transparencia.tocantinia.to.gov.br/>; Fone: (63) 3367-1277.

TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, 29 de fevereiro de 2024.

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO
Agente de Contratação

DECRETOS Nº 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104 E 105

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO

DECRETO Nº 098

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO



INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DO MUNICIPIO DE TOCANTÍNIA-TO, PARA EDIÇÃO 2021-2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETO Nº 099

DECRETA:

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Intersectorial do Selo UNICEF PARA Edição 2021-2024, do município de Tocantínia-TO, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA - ARTICULADOR DO SELO UNICEF

RESOLVE:

ANTÔNIO LUIZ CAMPOS - Mobilizador da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º - Nomear o Sr. **GLEYSON CARVALHO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 009.538.181-36, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

NEILZA ALVES PARENTE - Mobilizadora da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HENOQUE DE CARVALHO JUNIOR - Mobilizador da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

ANA LUIZA XERENTE - Mobilizadora dos Adolescentes

DONILTON SANTIAGO CORREA- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 23 de fevereiro de 2024.

DANILO RODRIGUES CORSINO - Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

DECRETO Nº 100

Dispõe sobre a exoneração de servidor



comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DALILA ALENCAR SANTANA REIS**, inscrita no CPF sob nº 029.256.791-02, do cargo em comissão de Diretora do Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 101

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DALILA ALENCAR SANTANA REIS**, inscrita no CPF sob nº 029.256.791-02, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 102

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARA FERNANDA FERNANDES ALENCAR**, inscrita no CPF sob nº 030.249.041-82, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de



sua publicação.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 103

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para assumir função comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **LUCIANA VOGADO TORRES COELHO**, inscrita no CPF sob nº 010.124.501-71, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Saúde, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 50%, sob o Valor do Cargo de provimento em Comissão ocupado, nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 009/2023;

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 104

Dispõe acerca de Cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2024/CTLTOCANTINIA/CR-ATO/FUNAI, solicitando disposição de servidor municipal, considerando ainda o Termo de Cooperação Técnica realizado entre o município e a FUNAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor municipal **OSCAR SKWARKWA CALIXTO**, CPF nº 017.652.341-31, Matrícula nº 607734, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração Finanças, para a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, onde o mesmo prestará serviços junto a Coordenação Técnica local de Tocantínia-TO, **com ônus para o órgão origem;**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de



fevereiro de 2024

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 105

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **IURY ALVES FRAGA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 050.076.251-16, do cargo em comissão de Secretário Educacional e Escolar, **lotado no Fundo Municipal de Educação.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

PORTARIAS 021, 022, 023, 024, 025, 026 E 027

O PREFEITO DE TOCANTINIA-TO

PORTARIA Nº 021

Concede suprimento de fundos e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor João Mascarenhas Barros desenvolve a função de Motorista, onde em não raras vezes surgem viagens não programadas para atender demandas do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MASCARENHAS BARROS**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ocupante do cargo de Motorista, a quantia de 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais) para custear despesas com troca de pneus e manutenção do veículo do Gabinete do Prefeito, com prazo de 60 dias para aplicação e prestação de contas.

FICHA: 184



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.04.122.2.142

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Art. 2º - O servidor efetuará a prestação de contas dos gastos efetivados com este recurso, em caso de não utilização do valor integral, o mesmo será devolvido aos cofres públicos.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22

Concede diária a servidor e dá outras Providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **SÂMUA NIKAELEN ELIANE ROSA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, a quantia de uma diária e meia, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para despesas com alimentação durante viagem à cidade de Palmas - TO, no período de 07:00 horas do dia 21/02/2024 às 19:00 do dia 22/02/2024, com a finalidade participar de 156ª Reunião da CIB e Reunião Ordinária da

CEAS/TO.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 023

Concede diária a servidor e dá outras Providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **HERCULES VIEIRA TORRES**, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Motorista, a quantia de uma diária e meia, sendo cada diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), somando um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para despesas com alimentação durante viagens ao município de Paraíso - TO, nos dias 23, 26 e 27 de fevereiro de 2024, saindo às 08:00 horas e retornando as 18:00 horas, onde estará transportando material tapa buraco, a serviço Prefeitura Municipal de Tocantínia.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 22 de fevereiro de 2024.



JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 024

Concede diária a servidor e dá outras Providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretário Municipal de Educação, a quantia de uma diária, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para despesas com alimentação durante viagem a cidade de Palmas - TO, no período de 08:00 horas do dia 27/02/2024 às 18:00 horas do mesmo dia, para participar de uma reunião de trabalho sobre as demandas da UNDIME.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 025

Concede diária a servidor e dá outras Providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretário Municipal de Educação, a quantia de uma diária e meia, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a cidade de Palmas - TO, no período de 07:00 horas do dia 28/02/2024 às 19:00 horas do dia 29/02/2024, para participar do Evento "Compromisso Tocantinense Criança Alfabetizada".

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 026

Concede diária a servidor e dá outras Providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº616/2023.

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder ao Servidor **WILLIAN OLIVEIRA PIRES**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ocupante do cargo de Motorista, a quantia de meia diária, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para despesas com alimentação durante viagem a cidade de Palmas - TO, no período de 08:00 horas do dia 28/02/2024 às 18:00 horas do mesmo dia, a serviço do município de Tocantínia.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 027

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ADALTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, na função de Secretário Municipal de Juventude e Esportes, a quantia de meia diária, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) para

despesas com alimentação, durante viagem a cidade de Palmas - TO, no período das 08:30 horas do dia 29 de fevereiro às 17:30 horas do mesmo dia, onde estará participando do Seminário de Capacitação sobre a Lei e Incentivo ao Esporte.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 633/2024

Dispõe sobre adequação do Quadro Geral dos servidores de provimento efetivo do Município de Tocantínia, redimensiona os postos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- As disposições comuns a todos os servidores municipais serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, Lei Municipal nº 238/2005, de 06 de outubro de 2005.

Art. 2º - Para fins da presente Lei adotam-se os seguintes conceitos:

I. Grupo Ocupacional: conjunto de cargos agrupados de acordo com a natureza da atividade, com carreiras específicas e



representam as funções relacionadas com o atendimento dos objetivos da Administração Pública, correspondente às atividades meio e atividades fins;

II. Cargo: posição instituída na estrutura funcional da Administração Pública, composto por um conjunto de atribuições específicas de responsabilidades definidas, representado por um lugar instituído no quadro de pessoal, criado por Lei com nomenclatura própria;

III. Nível: divisão básica em função da escolaridade do cargo, indispensável ao desempenho das atividades;

IV. Escolaridade: formação escolar mínima para ingresso no cargo;

V. Requisito: exigência adicional para ingresso no cargo;

VI. Padrão: posição numérica na escala de vencimentos;

VII. Vencimento Base: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao

Art. 3º - O Quadro de Pessoal, dos cargos de provimento efetivo, passa a vigorar com seus quantitativos e nomenclaturas especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo, abrangidos por esta Lei, têm suas atribuições, especificações e especializações descritas nos anexos II.

Art. 5º - A carga horária dos servidores públicos enquadrados na presente Lei está especificada no Anexo I, que integra esta Lei, com jornada de trabalho em dois turnos, vedada a utilização de jornada superior a 06 (seis) horas contínuas.

Art. 6º - Fica assegurado o piso correspondente

a um salário mínimo vigente na remuneração dos cargos de que trata o Anexo I, da presente Lei.

Parágrafo Único - O Anexo I, desta Lei, contempla e demonstra os valores das remunerações de cada cargo de provimento efetivo, com piso na forma do *caput*, deste artigo.

Art. 7º - A contratação temporária, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público, será regulamentada por Lei Específica conforme disciplinado pelo art. 37, IX, da CF/88;

Art. 8º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a majoração de carga horária, com a finalidade de atender aos programas governamentais, podendo ser, assim, atribuída até o limite de 100% (cem por cento) da atribuída para o cargo efetivo.

1º - A majoração de carga horária de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida exclusivamente aos cargos de nível superior com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, por ato do Prefeito Municipal, podendo a mesma ser retirada a qualquer momento por conveniência da Administração.

2º - O benefício referido neste artigo somente será concedido quando houver comprovada possibilidade jurídica e financeira para tal benefício.

3º - Para determinação das horas adicionais deve ser observada a carga horária semanal máxima estabelecida por lei federal específica, para o profissional beneficiado, quando houver.

Art. 9º - O Município, em suas unidades administrativas, diretas e indiretas, poderá fazer uso de serviços de profissionais liberais de notória competência para desenvolver atividades técnicas específicas.



Art. 10 - Os anexos que fazem parte desta Lei, são:

Anexo I - Estruturação dos cargos de provimento efetivo; Anexo II - Manuais de especialização de cargos;

Art. 11º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 560/2019, 561/2019, 567/2020, 568/2020, 569/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em exercício

ANEXO I

ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	18	Fundamental	Ensino Fundamental completo	R\$2.604,00
Agente de Combate a Endemias	40 h/s	09	Fundamental	Ensino Fundamental completo	R\$2.604,00
Agente de Vigilância Sanitária	40 h/s	03	Médio	Ensino Médio completo	R\$ 1.500,00
Agrônomo	20 h/s	01	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.500,00
Assistente Administrativo	40 h/s	45	Médio	Ensino Médio completo	R\$ 1.500,00
Assistente Social	30 h/s	04	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.000,00
Auxiliar Administrativo	40 h/s	01	Fundamental	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Biblioteca	40 h/s	02	Médio	Ensino Médio completo	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	65	Elementar	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
Brigadista	40h/s	16	Fundamental	Ensino Fundamental completo	R\$1.500,00
Biomédico	40h/s	01	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.000,00
Enfermeiro	40 h/s	03	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.500,00
Eletricista	40h/s	01	Médio/Técnico	Ensino médio completo e técnico	R\$3.000,00
Farmacêutico/Bioquímico	30 h/s	02	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.000,00

Fiscal de Serviços de Postura	40 h/s	01	Médio	Ensino Médio completo	R\$ 1.500,00
Fiscal de Tributos Municipais	40 h/s	02	Médio	Ensino Médio completo	R\$ 1.500,00
Fisioterapeuta	30 h/s	02	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.000,00
Médico	40 h/s	02	Superior	Ensino Superior completo	R\$ 15.000,00
Merendeira	40 h/s	38	Elementar	Ensino Fundamental incompleto	R\$1.412,00
Monitor de Transporte Escolar	40 h/s	08	Médio	Ensino Médio completo	R\$1.412,00
Monitor Escolar	40 h/s	38	Médio	Ensino Médio completo	R\$ 1.412,00
Motorista, CNH "B"	40 h/s	8	Elementar	Ensino Fundamental incompleto, com CNH categoria "B"	R\$1.500,00
Motorista, CNH "D"	40 h/s	20	Elementar	Ensino Fundamental incompleto, com CNH categoria "D"	R\$2.000,00
Nutricionista	20 h/s	03	Superior	Ensino Superior completo	R\$ 1.500,00
Odontólogo	40 h/s	03	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.500,00
Operador de Máquinas Leves	40 h/s	04	Elementar	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
Operador de Máquinas Pesadas	40 h/s	10	Elementar	Ensino Fundamental incompleto	R\$2.000,00
Orientador Educacional	40h/s	02	Superior	Ensino Superior completo - Pedagogia	Lei 11.738/2008
Orientador Social	40 h/s	03	Médio	Ensino Médio completo	R\$ 1.500,00
Pregoeiro	40h/s	01	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.000,00
Professor (Pedagogia ou Normal Superior)	20 h/s	20	Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Lei 11.738/2008
Professor (Pedagogia ou Normal Superior)	40 h/s	05	Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Lei 11.738/2008
Professor Fora de Área	40 h/s	30	Médio	Ensino Médio completo	R\$1.412,00
Professor Intercultural Indígena	20 h/s	10	Médio / Superior	Curso completo de Magistério Indígena; ou possuir diploma de Magistério indígena e/ou Magistério Convencional; ou possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Intercultural Indígena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada	Lei 11.738/2008



Professor Magistério	20 h/s	10	Médio	Curso completo de Magistério em Nível Médio	Lei 11.738/2008 - Piso Nacional
Professor Magistério	40 h/s	40	Médio	Curso completo de Magistério em Nível Médio	Lei 11.738/2008 - Piso Nacional
Psicólogo	40 h/s	03	Superior	Ensino Superior completo	R\$3.000,00
Segurança Escolar	40h/s	06	Médio	Ensino médio completo, com curso específico da área	R\$2.000,00
Técnico Agrícola	40 h/s	01	Médio/Técnico	Ensino Médio completo, com curso técnico na área	R\$ 1.500,00
Técnico de Saúde Bucal	40 h/s	02	Médio/Técnico	Ensino Médio completo, com curso técnico na área	R\$ 1.500,00
Técnico em Enfermagem	40 h/s	13	Médio/Técnico	Ensino Médio completo, com curso técnico na área	R\$ 1.500,00
Técnico em Laboratório	40 h/s	01	Médio/Técnico	Ensino Médio completo, com curso técnico na área	R\$ 1.500,00
Veterinário	20 h/s	02	Superior	Ensino Superior completo	R\$ 1.500,00

ANEXO II

MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

REQUISITO: Residir à Micro Área de Atuação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Realizar o cadastramento das famílias, as devidas atualizações e o acompanhamento das áreas de risco;

b) Realizar a programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;

c) Executar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco e a acompanhar o crescimento e desenvolvimento

das crianças de 0 a 5 anos;

d) Promover a imunização de rotina às crianças e gestantes;

e) Monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças, as diarreias e promoção da reidratação oral, as infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;

f) Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;

g) Identificar e encaminhar as gestantes para o serviço de pré-natal;

h) Incentivar e preparar para o aleitamento materno exclusivo;

i) Monitorar os recém-nascidos e as puérperas;

j) Realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;

k) Realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar, sobre o climatério, educação nutricional, saúde bucal com ênfase no grupo infantil; apoiar inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência e doenças de notificação compulsória;

l) Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e os pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

m) Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;

n) Executar outras atividades correlatas



inerentes ao cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Executar as tarefas de análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse municipal e dos âmbitos federal e estadual, respeitada a hierarquia entre as instâncias;

b) Participar na formulação de políticas, planos, programas de saúde e na organização dos serviços;

c) Executar as tarefas de implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informações de base epidemiológica para a análise da situação de saúde e a realização das investigações epidemiológicas com a solicitação de apoio a outras instâncias do SUS, nos casos de necessidades técnicas e/ou administrativas;

d) Participar, junto às instâncias responsáveis pela gestão da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;

e) Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

f) Atuar na promoção de educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e outras;

g) Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe de vigilância;

h) Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Orientar o serviço de cadastro e realizar perícias;

b) Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante;

c) Prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais;

d) Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo;

e) Organizar e manter o cadastro;

f) Orientar o levantamento estatístico específico da área vigilância;

g) Apresentar relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços de vigilância;

h) Integrar grupos operacionais planejando a execução e o controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização e autuação na área de vigilância sanitária;

i) Atuar em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes;

j) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

k) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;



l) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: AGRÔNOMO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com Graduação em Engenharia Agrônômica

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Desenvolver projetos agropecuários e agroindustriais de interesse do executivo municipal;

b) Promover e executar obras na área agrônômica, no estrito acompanhamento dos projetos executivos elaborados, primando pela economicidade e qualidade do empreendimento;

c) Atuar com responsável técnico na fiscalização de obras empreitadas com a iniciativa privada;

d) Responsabilizar-se pelas medições em obras de empreitadas, cumprindo o cronograma físico-financeiro dos planos de trabalho correspondentes;

e) Realizar visitas técnicas em obras públicas ou particulares de sua área, com vistas ao cumprimento de normas específicas;

f) Emitir pareceres em matérias técnicas de sua responsabilidade;

g) Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual, fornecendo os elementos indispensáveis à alocação de recursos para os investimentos na área da Agricultura;

h) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Desenvolver atividades simples e rotineiras, tais como, efetuação de registros em instrumentos próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e, ainda, execução de serviços de datilografia e de digitação;

b) Prestar informações pessoalmente ou por telefone, ao público em geral e aos servidores, orientando-os em suas solicitações;

c) Escrever e efetuar registros de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo às conferências e submetendo a apreciação superior;

d) Organizar, preparar e controlar os arquivos e/ou pastas, referentes às resoluções, circulares, ofícios, fluxo de processos e outros documentos;

e) Redigir e digitar ofícios, processos, correspondências, minutas de trabalhos e outros documentos previamente redigidos, observando estética e padrões estabelecidos;

f) Receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades;

g) Expedir e receber correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle;

h) Atender e efetuar ligações telefônicas;

i) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

j) Executar trabalhos de reprografia;



k) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

i) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Social

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com Graduação em Serviço

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta;

b) Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

c) Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

d) Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

e) Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

f) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

g) Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;

h) Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos

civis, políticos e sociais da coletividade, planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social e, privativamente: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

i) Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social, assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, em matéria de Serviço Social;

j) Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à assistência social, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço;

k) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Auxiliar no desenvolvimento de atividades simples e rotineiras, tais como, efetuação de registros em instrumentos próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e, ainda, execução de serviços de datilografia e de digitação;

b) Auxiliar na prestação de informações pessoalmente ou por telefone, ao público em geral e aos servidores, orientando-os em suas solicitações;



c) Auxiliar na escrituração e efetuar registros de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo às conferências e submetendo a apreciação superior;

d) Auxiliar na organização, preparação e controle dos arquivos e/ou pastas, referentes às resoluções, circulares, ofícios, fluxo de processos e outros documentos;

e) Auxiliar na redação e ou digitação ofícios, processos, correspondências, minutas de trabalhos e outros documentos previamente redigidos, observando estética e padrões estabelecidos;

f) Auxiliar na recepção, conferência e organização do material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado às necessidades;

g) Auxiliar na expedição e recepção de correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle;

h) Auxiliar no atendimento e efetuação de ligações telefônicas;

i) Auxiliar no zelo da guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

j) Executar trabalhos de reprografia;

k) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

l) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Auxiliar na difusão da importância da leitura

e os benefícios do uso da informação;

b) Auxiliar na preservação e disseminação do conhecimento;

c) Auxiliar na análise dos recursos e das necessidades de informação da comunidade em que está inserido;

d) Auxiliar na formulação e implementação de políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca;

e) Auxiliar na promoção de programas de leitura e eventos culturais;

f) Auxiliar no planejamento de políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

g) Auxiliar e participar do Planejamento do Projeto Político-Pedagógico e do Planejamento Estratégico Situacional das Unidades Educativas;

h) Auxiliar na orientação ao usuário para leitura e pesquisa;

i) Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca e prestar atendimento aos usuários;

j) Auxiliar na restauração do acervo e zelar por sua conservação;

k) Auxiliar no processamento do acervo, através de técnicas biblioteconômicas e realizar estatísticas dos serviços da biblioteca;

l) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

m) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;



n) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

a) Executar tarefas simples relacionadas com a limpeza pública, manutenção de obras e outros serviços públicos;

b) Proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas e logradouros públicos;

c) Executar serviços de desobstrução e limpeza de rede de água pluvial;

d) Executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;

e) Executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade e comunicação;

f) Executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos;

g) Executar trabalhos de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais e equipamentos utilizados no expediente;

h) Limpar ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo- os e coletando os detritos;

i) Coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados;

j) Efetuar serviços de capina; requisitar material

para realização de seu trabalho;

k) Controlar a entrada e saída de pessoas aos recintos sob sua guarda;

l) Revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização;

m) Fazer ronda no órgão que esteja sob sua guarda, fiscalizando dependências internas, desligando luzes, fechando torneiras e outras eventualidades;

n) Acompanhar funcionários quando estes, em função de cargo, conduzirem dinheiro ou valores;

o) Zelar pela ordem e segurança das áreas sob sua responsabilidade;

p) Manter sob sua guarda as chaves das dependências do órgão;

q) Zelar pelo controle do abastecimento de água, abrindo e fechando registros em redes de distribuição.

r) Impedir à noite a entrada de elementos estranhos, no prédio sob sua

s) Zelar pela conservação de veículos, máquinas ou equipamentos em áreas sob sua responsabilidade;

t) Zelar pelo patrimônio da entidade sob sua guarda;

u) Atender a telefonemas urgentes e anotar recados;

v) Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas, relacionadas com o seu serviço;

w) Zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpo e com uniforme completo;



x) Auxiliar nos trabalhos de almoxarifado, carga e descarga de materiais;

y) Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;

z) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

CARGO: BIOMÉDICO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo

REQUISITO: Registro no Conselho da Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

o) Quando em exercício em atividade relacionada ao Banco de Sangue (realizar todas as tarefas com exclusão, apenas, de transfusão);

p) Quando em exercício em atividade relacionada a Análise Ambiental (realizar análise físico-química e microbiológica para o saneamento do meio ambiente);

q) Quando no exercício de atividades relacionadas a citologia oncótica (citologia esfoliativa);

r) Quando no exercício de atividades relacionadas à Análise bromatológica (realizar análises para aferição de alimentos);

s) Atuar nas atividades de fiscalização quando assim designados.

CARGO: BRIGADISTA

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

REQUISITO: Residir à Micro Área de Atuação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

t) prevenir situações de risco e executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas;

u) prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;

v) realizar cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência;

w) realizar operações preventivas contra acidentes;

x) instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

y) executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO: ELETRICISTA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Técnico

REQUISITO: Residir à Micro Área de Atuação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) executar tarefas típicas de sua área de atuação relacionadas a instalações elétricas, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos, utilizando-se de plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para auxílio do desenvolvimento, montagem e manutenção dos equipamentos e instalações;

b) efetuar manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em conformidade com esquemas específicos e as necessidades de cada caso;



c) realizar o lançamento, transpasse ou substituição de fios elétricos, telefônicos e cabos de rede elétrica e de informática;

d) instalar e fazer manutenção em painéis, caixas e quadros de distribuição de energia elétrica, de baixa, média e alta tensão, instalando ou trocando disjuntores e transformadores;

e) instalar e substituir luminárias, reatores, lâmpadas, tomadas, interruptores, efetuando, se preciso, a desobstrução ou substituição de eletrodutos e conduítes;

f) efetuar manutenção na rede telefônica e instalação/manutenção de aparelhos telefônicos;

g) relacionar e encaminhar para aquisição, ferramentas, equipamentos e materiais elétricos necessários ao andamento do trabalho;

h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza das ferramentas, equipamentos e materiais elétricos sob sua responsabilidade, bem como pela organização e limpeza do seu local de trabalho;

i) zelar pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados e segurança coletiva, sinalizando e protegendo adequadamente, quando necessário, os locais de execução dos serviços;

j) verificar pontos elétricos, interligar placas de comando, programar sistemas de controle, identificar controles e realizar testes operacionais;

k) realizar instalações elétricas de baixa, média e alta tensão, manutenção preventiva e corretiva de painéis de comando, possuir conhecimento em Controladores Lógico Programáveis - CLP;

l) desempenhar outras tarefas correlatas e afins.

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo com graduação em Enfermagem

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Realizar serviços especializados de enfermagem, utilizando técnicas específicas da profissão;

b) Planejar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagem, coordenando o pessoal no trabalho específico da profissão, desenvolvendo técnicas para a melhoria da qualidade do atendimento;

c) Auxiliar no desenvolvimento de sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d) Colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;

e) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g) Zelar pelo pleno êxito do relacionamento paciente e poder público;

h) Desenvolver outras atividades correlatas.



CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com Graduação em Farmácia e Bioquímica

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

a) Analisar as interações medicamentosas prescritas;

b) Controlar a dispensação e fazer lançamento das entradas e saídas de materiais descartáveis e medicamentos bem como a unitarização dos mesmos;

c) Supervisionar e executar os processos de trabalho dos colaboradores;

d) Controlar os psicotrópicos e entorpecentes de acordo com o SNGPC e a legislação;

e) Fazer abertura de processo junto a ANVISA através de peticionamento eletrônico;

f) Fazer cópia de segurança diária e realizar reindexação semanal do sistema;

g) Realizar batimento entre estoque e sistema;

h) Gerenciar atendimento ao cliente e realizar estatísticas diárias de atendimento;

i) Administrar estrutura do estabelecimento; gerenciar pessoas;

j) Avaliar prescrição e proceder à dispensação;

k) Orientar o usuário e dialogar com o prescritor;

l) Fazer cumprir os procedimentos relativos as “Boas Práticas de Dispensação” e notificar fármaco-vigilância;

m) Escriturar livros e balanços oficiais de produtos controlados;

n) Fazer vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados;

o) Estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana;

p) Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica;

q) Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados;

r) Atuação em bancos de sêmen e bancos de leite; bromatologia e tecnologia de alimentos;

s) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS DE POSTURA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Executar as tarefas de fiscalização de postura e edificações municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e demais entidades, aplicando as medidas emanadas do Código de Postura do Município, emitindo laudos,



notificações e autos de infrações, necessários à implementação do sistema de postura do Município;

b) Executar as tarefas de agente mantenedor do Código de Posturas do Município, realizando as vistorias e emitindo laudos, notificações e autos necessários ao fiel cumprimento do mandato;

c) Executar as tarefas de fiscalização de obras, visando ao cumprimento do Código de Edificações do Município, realizando vistorias e emitindo laudos, notificações e autos necessários ao cumprimento dos preceitos do referido código;

d) Formalizar cobranças de taxas, emitindo guias de arrecadação e acompanhar sua liquidação;

e) Cumprir mandado do Gestor da Fazenda Pública Municipal, na interdição de estabelecimentos irregulares, embargos de obras e loteamentos irregulares;

f) Atender queixas e denúncias sobre posturas;

g) Vistoriar todos os meios de publicidade praticados no Município, relativamente ao licenciamento;

h) Fiscalizar todas as obras de engenharia, na forma do Código de Postura do Município;

i) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

j) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

k) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Executar as tarefas de fiscalização tributária municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e demais entidades, aplicando as medidas emanadas do Código Tributário do Município, emitindo laudos, notificações e autos de infrações, necessários à implementação da arrecadação de tributos e taxas;

b) Executar as tarefas de agente mantenedor do Código Tributário do Município, realizando as fiscalizações e emitindo laudos, notificações e autos necessários ao fiel cumprimento do mandato;

c) Efetuar levantamento e coleta de dados, controle de arquivos, registros de documentos fiscais, preparação de processos fiscais, bem como realizar os serviços de controle e organização cadastral;

d) Formalizar cobranças de tributos, realizando os lançamentos, emitindo guias de arrecadação e acompanhando sua liquidação;

e) Cumprir mandado do Gestor da Fazenda Pública Municipal, na busca e apreensão de documentos fiscais, interdição de estabelecimentos irregulares;

f) Atender queixas e denúncias sobre fraude tributária;

g) Fiscalizar todas as obras de engenharia, visando a arrecadação do ISS, na forma do Código Tributário do Município;

h) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

i) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;



j) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com Graduação em Fisioterapia

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Promover consultas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento, primando para a aplicação dos métodos de fisioterapia preventiva;

b) Promover o tratamento de lesões e doenças do corpo humano;

c) Desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre a natureza e causa de enfermidades;

d) Efetuar exames, emitir laudos, prescrever medicamentos, tratamento e outros atos específicos;

e) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde;

f) Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à ortopedia, traumatologia, neurologia, geriatria, reumatologia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia (ré e pós-parto), pediatria, pneumologia;

g) Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso;

h) Elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos;

i) Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população;

j) O Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com Graduação em Medicina

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Promover consultas médicas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos clínicos e cirúrgicos, primando pela aplicação dos métodos da medicina preventiva;

b) Praticar intervenções cirúrgicas em pacientes, no tratamento de lesões e doenças do corpo humano;

c) Desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d) Efetuar exames médicos, emitir laudos, prescrever medicamentos e outros atos específicos da medicina;

e) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g) Zelar pelo pleno êxito do relacionamento paciente e poder público;

h) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: MERENDEIRA

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental



Incompleto

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Receber do responsável os gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches e refeições;

b) Realizar a estocagem e o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração e solicitando a reposição quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes;

c) Preparar corretamente os alimentos em conformidade com o cardápio, observando as normas de higiene e técnicas de cocção;

d) Servir as refeições em horários predeterminados;

e) Zelar pelo sabor, aparência, temperatura e consistência adequada de cada tipo de alimento;

f) Manter sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material da cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos;

g) Manter, receber e recolher louças e talheres após as refeições, bem como os utensílios empregados na preparação das refeições, providenciando a lavagem dos mesmos, visando deixá-los em condições de uso imediato;

h) Lavar e passar roupas, cuidando do roupeiro e mantendo-o devidamente esterilizado;

i) Zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpo e com uniforme completo;

j) Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;

k) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;

h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

i) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

j) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

k) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;



l) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

m) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos

n) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: MONITOR ESCOLAR

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Auxiliar o Professor dentro da sala de aula;

b) Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, envolvendo a seleção de conteúdo, de técnicas e de procedimentos de avaliação do desempenho dos alunos;

c) Auxiliar na solução de problema individual de alunos, aconselhando-os sobre a conduta a ser seguida ou encaminhando-os ao especialista;

d) Selecionar e confeccionar material didático a ser utilizado;

e) Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;

f) Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação;

g) Integrar a equipe de educação na Unidade Escolar;

h) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

i) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA, CNH “B”

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

REQUISITO: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

a) Dirigir automóveis, ônibus, pick-up, e outro correlatos em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;

b) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar ao chefe imediato;

c) Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos;

d) Encaminhar veículos à oficina para consertos;

e) Zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem conferidas;

f) Auxiliar na carga e descarga do veículo;

g) Zelar pela conservação e limpeza dos veículos observando calendário de manutenção;

h) Recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho;

i) Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;

j) Preencher relatório de utilização do Veículo,



lançando dados necessários e efetuando prestação de contas de despesas de viagem, para controle e avaliação de custo;

k) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo;

l) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

CARGO: MOTORISTA, CNH “D”

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

REQUISITO: Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

a) Dirigir automóveis, ônibus, pick-up, e outro correlatos em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;

b) Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros;

c) Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento e comunicar ao chefe imediato;

d) Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos;

e) Encaminhar veículos à oficina para consertos;

f) Zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem conferidas;

g) Auxiliar na carga e descarga do veículo;

H) Zelar pela conservação e limpeza dos

veículos observando calendário de manutenção;

I) Recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho;

J) Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;

K) Preencher relatório de utilização do Veículo, lançando dados necessários e efetuando prestação de contas de despesas de viagem, para controle e avaliação de custo;

L) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo;

M) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

CARGO: NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com Graduação em Nutrição

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Promover consultas clínicas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos clínicos, primando pela aplicação dos métodos modernos de nutrição;

b) Praticar intervenções clínicas em pacientes, no tratamento de sintomas que possam desenvolver problemas nutricionais;

c) Desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas dos distúrbios nutricionais;

d) Efetuar exames clínicos, emitir laudos, prescrever medicamentos e outros atos



específicos de nutricionista;

e) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g) Acompanhar o processo de fornecimento de merenda escolar nas escolas públicas;

h) Zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

i) Zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefas;

j) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

k) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: ODONTÓLOGO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo com Graduação em Odontologia

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Promover consultas odontológicas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos clínicos e cirúrgicos, primando pela aplicação dos métodos de odontologia preventiva;

b) Praticar intervenções cirúrgicas em pacientes, no tratamento de lesões e doenças da boca humana;

c) Desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d) Efetuar exames odontológicos, emitir laudos, prescrever medicamentos e outros atos específicos da odontologia;

e) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre higiene bucal;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g) Zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

h) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: Orientador Educacional

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo (Pedagogia)

REQUISITO: Residir à Micro Área de Atuação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de Escola e

b) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do Serviço Público Federal, Municipal e Autárquico; das Sociedades de Economia Mista Empresas Estatais, Paraestatais e Privadas.

c) Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo



- d) Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do
- e) Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação
- f) Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do
- g) Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência
- h) Coordenar o acompanhamento pós-escolar.
- i) Ministras disciplinas de Teoria e Prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica do
- j) Supervisionar estágios na área da Orientação
- k) Emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação
- l) desempenhar outras tarefas correlatas e afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto;

REQUISITO: Curso Específico na Área de Operador de Máquinas Leves fornecido por Instituição Reconhecida e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D";

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Vistoriar diariamente a máquina, aquecendo o motor e verificando os níveis de óleo, água, bateria e combustível, verificar ainda a calibragem dos pneus, os comandos do painel, providenciando o abastecimento do tanque de

combustível;

- b) Operar as máquinas e equipamentos observando as condições do terreno e o planejamento do trabalho a realizar;

- c) Dirigir os veículos obedecendo aos trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas;

- d) Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos;

- e) Examinar as ordens de serviços, verificando previamente o itinerário, os horários, o número de viagens e outras providências para programação da tarefa;

- f) Zelar pela documentação do veículo e da carga, se for o caso, verificando sua legalidade e quantitativo e pesagem, para apresentação às autoridades competentes, quando solicitada;

- g) Zelar pela manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, comunicando tempestivamente os defeitos, solicitando os reparos necessários;

- h) Executar pequenos reparos nas máquinas e veículos, regulagens e lubrificações para mantê-las em condições de trabalho;

- i) Recolher à garagem os veículos e máquinas em uso, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho;

- j) Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;

- k) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto



REQUISITO: Curso Específico na Área de Operador de Máquinas Pesadas fornecido por Instituição Reconhecida, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

a) Vistoriar diariamente a máquina, aquecendo o motor e verificando os níveis de óleo, água, bateria e combustível, verificar ainda a calibragem dos pneus, os comandos do painel, providenciando o abastecimento do tanque de combustível;

b) Operar as máquinas e equipamentos observando as condições do terreno e o planejamento do trabalho a realizar;

c) Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação das máquinas;

d) Examinar as ordens de serviços, verificando previamente o planejamento do trabalho a realizar e outras providência para programação da tarefa;

e) Zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos, comunicando tempestivamente os defeitos, solicitando os reparos necessários;

f) Executar pequenos reparos nas máquinas, regulagens e lubrificações para mantê-las em condições de trabalho;

g) Recolher à garagem as máquinas em uso, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho, se for o caso;

h) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) Apoiar e participar no planejamento das ações;

h) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) Apoiar no processo de mobilização e



campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

n) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

r) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

w) Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

x) Executar outras tarefas correlatas e usuais.

CARGO: PREGOEIRO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo

REQUISITO: Curso de formação de pregoeiro

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no

d) Coordenar a sessão pública e o envio de

e) Verificar e julgar as condições de habilitação.

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) desempenhar outras tarefas correlatas e afins.

CARGO: PROFESSOR (PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR)

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena de Pedagogia ou Normal Superior

REQUISITO: Habilitação para atuação na educação infantil e ensino fundamental

CARGA HORÁRIA: 20 /40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- a) Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola;
- b) Elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola;
- c) Realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar;
- d) Respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem;
- e) Considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos

didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

f) Participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

g) Participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação;

h) Participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto;

i) Comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso;

j) Manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

k) Participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

l) Participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares;

m) Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral;

n) Comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação;

o) Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar;

p) Atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;



q) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR FORA DE ÁREA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

REQUISITO: Habilitação para atuação na educação infantil e ensino fundamental indígena

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola;

b) Elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola;

c) Realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar;

d) Respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem;

e) Considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

f) Participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

g) Participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação;

h) Participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto;

i) Comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso;

j) Manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

k) Participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

l) Participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares;

m) Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral;

n) Comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação;

o) Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar;

p) Atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

q) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR INTERCULTURAL INDÍGENA

ESCOLARIDADE: Curso completo de Magistério Indígena; ou possuir diploma de Magistério indígena e/ou Magistério Convencional; ou possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Intercultural Indígena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada.

REQUISITO: Habilitação para atuação na



educação infantil e ensino fundamental

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola;

b) Elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola;

c) Realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar;

d) Respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem;

e) Considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

f) Participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

g) Participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação;

h) Participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto;

i) Comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso;

j) Manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer

informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

k) Participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

l) Participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares;

m) Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral;

n) Comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação;

o) Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar;

p) Atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

q) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO

ESCOLARIDADE: Curso completo de Magistério em Nível Médio

REQUISITO: Habilitação para atuação na educação infantil e ensino fundamental

CARGA HORÁRIA: 20 / 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola;

b) Elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução da Proposta Pedagógica da Escola;



c) Realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar;

d) Respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem;

e) Considerar os princípios psicopedagógicos e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

f) Participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

g) Participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação;

h) Participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto;

i) Comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso;

j) Manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

k) Participar de entrevistas solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos;

l) Participar de entrevistas com pais de alunos ou responsáveis para discutir sobre currículo, procedimentos metodológicos, avaliação, desempenho escolar e questões disciplinares;

m) Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade escolar em geral;

n) Comunicar à direção irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação;

o) Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto à direção da unidade escolar;

p) Atender os deveres e obrigações estabelecidos no Plano de Carreira e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

q) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo, com Graduação em Psicologia

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e seguimentos sociais nacionais, culturais e intra e interculturais;

b) Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

c) Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;

d) Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos e pessoal administrativo) atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício



da cidadania consciente;

e) Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho;

f) Promover atendimento clínico a pacientes com necessidades de ajuda no campo da psicologia;

g) Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO: Segurança Escolar

ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo

REQUISITO: Curso específico da área

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Particularidades de cada instituição de ensino;

b) Avaliação da rotina dos colégios, funcionários, professores e alunos;

c) Avaliação ambiente interno, o qual envolve a cultura da escola, seu histórico de problemas, tipo de instituição, idade e perfil dos alunos, horário de funcionamento, entradas e saídas, entre outros;

d) Avaliação ambiente externo, que inclui a sua localização, entorno, criminalidade na região e possíveis rotas de fuga;

e) Análise de situações de risco e vulnerabilidades aos quais a instituição está exposta;

f) Planejamento de ações que estejam alinhadas às necessidades da escola;

g) Implementação de ações de forma integrada, visando à proteção das pessoas e do patrimônio;

h) Estrutura física, que são os portões, cercas, muros, iluminação, número de acessos e tudo o mais que envolve a infraestrutura do local;

i) Estrutura de segurança eletrônica, a qual verifica os equipamentos de segurança que a instituição possui, como câmeras, alarmes, controles de acesso, sensores de presença, entre outros;

j) Normas e procedimentos, os quais são as regras de segurança já existentes em cada organização;

k) Recursos humanos de segurança, que são os funcionários responsáveis pela área, suas qualificações e escalas de trabalho.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo, com curso Técnico em Agropecuária

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para sistema de micro bacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;

b) Realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra;

c) Informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos;



d) Orientar os criadores, fazendo demonstrações de práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos e baias;

e) Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição de alimentos;

f) Colaborar na experimentação zootécnica;

g) Realizar a inseminação artificial;

h) Colaborar na organização de exposições rurais;

i) Acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura;

j) Dar orientação sobre industriais rurais de conservas e laticínios;

k) Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

l) Executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Saúde Bucal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

b) Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

c) Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

d) Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião- dentista;

e) Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião- dentista;

f) Supervisionar, sob delegação do cirurgião- dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

g) Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

h) Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião- dentista;

i) Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

j) Remover suturas;

k) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

l) Realizar isolamento do campo operatório;

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



a) Realizar serviços técnicos de enfermagem, utilizando técnicas específicas da profissão;

b) Executar tarefas específicas predeterminadas ou de caráter preventivo, na realização de controle de pressão venosa, aplicações intravenosas ou musculares de medicações prescritas, lavagens estomacais, imobilizações especiais e curativos e outros tratamentos recomendados ou emergenciais, valendo-se dos conhecimentos técnicos de enfermagem para a melhoria da qualidade do atendimento;

c) Auxiliar no desenvolvimento de sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d) Realizar o controle de entorpecentes e psicotrópicos, formalizando os competentes registros nos livros específicos e arquivamento das receitas médicas.

e) Colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;

f) Atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

h) Zelar pelo pleno êxito do relacionamento paciente e poder público;

i) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo com

Curso de Técnico em Laboratório

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Encaminhar os casos positivos de citopatologia;

b) Participar da rotina do laboratório nos setores de recepção, processamento técnico, arquivo, escrutínio e documentação;

c) Auxiliar na inoculação sangria e necropsia de animais de laboratório;

d) Realizar coleta de material para os diversos exames de laboratório;

e) Colher amostras de água, leite e outros materiais para análise;

f) Preparar antígenos e vacinas, bem como soluções e reativos;

g) Fazer exames anatomopatológicos de urina, escarro, secreções, exsudação das amídalas e outros materiais;

h) Controlar o estoque de sais reativos e outras substâncias necessárias às rotinas de laboratório;

i) Preparar meios de cultura, lâminas microscópicas e aparelhos de laboratórios para análises e exames;

j) Realizar coletas de materiais para os diversos exames de laboratório;

k) Proceder à execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados;

l) Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;



m) Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminha-los para elaboração de laudos;

n) Preparar dados para a elaboração de relatórios;

o) Produzir medicamentos, sob supervisão, manipulando insumos farmacêuticos, e aviando fórmulas, conforme especificações;

p) Operar instrumentos e equipamentos destinados à produção, acondicionamento de medicamentos comprimidos, pós-cápsulas, líquidos, emulsões, gotas, injetáveis, soluções, suspensões e xaropes;

q) Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: VETERINÁRIO

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo, com Graduação em Medicina Veterinária

REQUISITO: Registro no Conselho de Classe

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

b) Elaborar e executar projetos agropecuários, programando e coordenando atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros;

c) Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a órgãos estaduais ou federais;

d) Realizar a profilaxia, diagnóstico e

tratamento de doenças animais, solicitando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

e) Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade;

f) Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população;

g) Atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença;

h) Realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual, orientando a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores;

i) Executar outras atividades correlatas inerentes ao

m) Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares

n) Executar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

DECRETO Nº 106

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais



e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JULLIANE AGUIAR BARROS**, inscrita no CPF sob nº 036.872.971-01, do cargo em comissão de Secretária Executiva de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito em Exercício

de 15 de fevereiro de 2024 a 28 de junho de 2024, a servidora efetiva, **ANA MEIRE DA SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 606287, sob o cargo de Professor Magistério 20 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 107

Concede licença por interesse particular e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art.1 - Conceder a pedido, Licença por interesse particular, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), pelo período

